

Lei 803/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, objetivando colocar um prestador de serviços à disposição da 55ª Zona Eleitoral de Cabo Verde.

Art.2º - Em cumprimento ao artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novo contrato de locação de mão-de-obra com o Sr. EMERSON DIAS DO PRADO, profissional indicado pelo Juízo da Comarca de Cabo Verde, portador do CPF nº 042.521.826-03 e RG MG-10.947.766 SSPMG para prestar serviços na função de Auxiliar Administrativo, pelo prazo certo de 11 (onze) meses, vigorando-se no período de 01/02/2005 a 31/12/2005.

Art. 3º - Em remuneração aos serviços a serem executados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente ao obreiro a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, incidindo sobre esta as contribuições sociais e fiscais, quando devidas.

Art. 4º - O presente contrato de locação, de natureza administrativa, far-se-á nos termos estabelecidos nos artigos 151 e seguintes da Lei Municipal nº 549/97, que tratam das contratações por prazo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º Permanecerá a cargo do Juízo Eleitoral da Comarca a determinação das atribuições a serem exercidas, bem como o horário da prestação de serviços.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de recursos orçamentários previstos na seguinte dotação do orçamento vigente: 02.02.01.04.122.052-4.005-3390.36.00.

Art. 7º - Após a celebração do convênio, deverá ser encaminhado cópia deste à Câmara Municipal para ciência de seus termos.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 24 de janeiro de 2005.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal